



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
ESTADO DA PARAÍBA**

LEI MUNICIPAL Nº 2.045/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR O DISTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., E O CANCELAMENTO DA ESCRITURA PÚBLICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o distrato do contrato de compra e venda do pavimento superior localizado no primeiro andar do imóvel do Banco do Nordeste do Brasil S. A., edificado em (616m²) seiscentos e dezesseis metros quadrados da área construída à rua Coronel José Gomes de Sá, nº 05, em Sousa, Estado da Paraíba, e o cancelamento da escritura pública.

Parágrafo Único – O imóvel objeto do distrato de que trata o caput deste artigo, servirá para abrigar, única e exclusivamente, o Centro Cultural de Sousa, que o Banco do Nordeste do Brasil S/A, propõe-se a implantar, desde que o implante em tempo não superior a (02) dois anos, sob pena da escritura pública do distrato não ter efeitos jurídicos e legais, e o distrato não ser efetivado.

Art. 2º - O Termo do distrato é realizado de forma amigável e lavrado através de escritura pública.

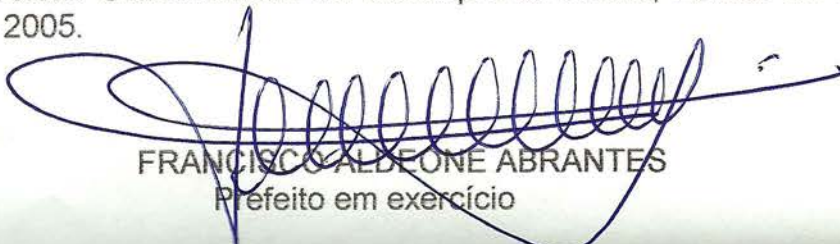
Parágrafo Único: Os distrantes não poderão reclamar um do outro judicial ou extra-judicialmente, a qualquer título, sobre quaisquer direitos ou valores recebidos oriundos do contrato em qualquer juízo, instância ou tribunal, salvo, na hipótese de descumprimento das condições do Contrato do Distrato.

Art. 3º - Fica convencionado entre as partes distratantes que o imóvel, o objeto da compra e venda desfeita, retornará imediatamente à posse direta e legal do Banco do Nordeste do Brasil S. A., livre de qualquer ônus.

Art. 4º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.629, de 13 de março de 1997.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba,
10 de março de 2005.


FRANCISCO ALDEONE ABRANTES
Prefeito em exercício